PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2017, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará TOMADA DE PREÇO, tipo EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **04** **de agosto de 2017, às 15 horas**,em ato público, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba (SC), objetivandoa contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, até às **14h30min do dia 04 de agosto de 2017**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. DO OBJETO
     1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.
  2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
     1. Os materiais e serviços de que trata o objeto desta licitação encontram-se devidamente especificados no **Anexo II** do presente Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
        1. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo o Projeto constante no **Anexo I,** o qual é parte integrante deste instrumento.
        2. A proponente vencedora deverá executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
        3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
           1. Pela empresa contratada:

1. Comprovante de Credenciamento junto à CELESC Distribuição S.A. para execução de serviços de extensão de rede elétrica.
2. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
3. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
5. Matrícula do INSS da obra;
   * + - 1. Pelo Município:
6. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
   * 1. Ao **encerrar** o objeto a empresa contratada deverá:
        1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos mesmos:
7. “*As built*” da obra,
8. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
   * + 1. Solicitar formalmente a realização da medição final.
     1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
        1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
     2. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
        1. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
        2. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
        3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
        4. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
     3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
        1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
        2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
        3. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
        4. Caberá a empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
        5. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
  2. Além dos convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação os demais interessados, desde que cadastrados na correspondente especialidade e que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas.
  3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
  4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.
  5. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
  6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
  7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.
  8. **Da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**
     1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
     2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
     3. O documento para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
   2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preço, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
      1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Cópia da cédula de identidade;
* Declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação.
  + 1. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
* Cópia da cédula de identidade;
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
* Declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação.
  1. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
     1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
     2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
  2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
  3. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
  4. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento da tomada de preço.

1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
   1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
      1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
   2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL PP Nº \_\_\_/2017/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL PP Nº \_\_\_/2017/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**
   1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
      1. Carta proposta, na forma impressa, contendo:
         1. Nome, endereço e CNPJ.
         2. Número do processo e do edital.
         3. Preço cotado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
         4. No preço proposto deverão estar inclusos:
2. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
3. Taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.
4. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.
5. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto licitado.
   * + 1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
       2. Local e data.
       3. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
     1. Planilha de custos e formação de preços, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciaram no preço proposto para a contratação.
        1. Na ocorrência de lances na Tomada de Preço, o proponente vencedor deverá refazer a planilha de custos e formação de preços, adequando os valores e percentuais, de acordo com o valor do lance vencedor do certame, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da adjudicação.
   1. O proponente ao elaborar sua proposta deverá observar o **valor máximo** previsto de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) para a execução completa do objeto, sob pena de desclassificação.
   2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
   3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
   4. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel contendo a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
   5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
   6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
   7. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
   8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
   9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
   10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
6. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
      1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
         1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente Edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
      2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
      3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
      4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
      5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
      6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
      7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
      8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
         1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
      9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
      10. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão de que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
      11. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
      12. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Públicode Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
      13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
   2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
      1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
   3. A Equipe de Apoio da Tomada de Preços poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
   4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
   5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
   6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19 e seguintes do presente Edital.
7. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
   1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até às 14h30min horas do dia 04 de agosto de 2017**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
      1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
   2. Após o credenciamento será aberta a sessão de processamento da tomada de preços, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
   3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
      1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
      2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
   4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
9. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
   1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
      1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
   2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
   3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
   4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
   5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
   6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
      1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
   7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
   8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
   9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
   10. Da Sessão Pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
   11. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
   12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
   13. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
   14. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
   15. **Da exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**
       1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
          1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
          2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
          3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos a presente Tomada de Preços serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitações, através de documento formal.

8.4. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto a empresa vencedora.
  2. Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o Contrato.
  3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Fica estabelecido que com o proponente vencedor será celebrado contrato, conforme o **Anexo V**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

10.2. O contrato terá **vigência por 30 (trinta) dias**,com início contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

* + 1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  1. Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
  2. A empresa contratada deverá oferecer a título de **garantia do contrato**, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
     1. Caso a contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será depositado em conta especifica pelo Município para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;
     2. Caso a contratada faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, deverá comprovar a entrega ao Município mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como **validade mínima o** **prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias**.
        1. O Município poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo Município.
     3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
  3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora JÉSSICA RINALDI MARTENDAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
     2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
     3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

**11.1. Cabe ao Município:**

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

* + 1. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
    2. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
    3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15 deste Edital;

11.1.5. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço Inicial, para o início da execução do objeto do presente Edital.

* 1. **Cabe ao Proponente Vencedor:**
     1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
     2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços;
     3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
     4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
     5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
     6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
     7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
     8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
     9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados nos Memoriais Descritivos (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
     10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
     11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
     12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
     13. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
     14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
     15. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
     16. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
     17. Fornecer ART dos serviços executados.
     18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.
     19. Abrir matrícula da obra no INSS, bem como, apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato;

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
     2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
   2. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas provenientes da execução deste Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.039 – MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

278 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas

* 1. O custo **máximo total** para esta contratação é de **R$ 63.646,71** (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

## DA FORMA DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

* 1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 1.2.5 deste Edital).
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Municípiode ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
  3. Os preços não serão reajustados.
  4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.
  5. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

## DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
  2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
  3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  4. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006;
  5. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito;
  6. São partes integrantes do presente Edital:
* Anexo I – Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e Cronogramas Físico-Financeiros
* Anexos II – Especificações do Objeto, Modelo da Proposta, Valores Unitários Máximos
* Anexo III – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
* Anexo IV – Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
* Anexo V - Minuta de Contrato.
  1. O presente Edital, assim como os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).
  2. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (49) 3527-8828 e 3527-8805.
  3. Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 17 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VILSON SARTORI

Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

###### ANEXO I

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

* 1. O presente Edital e seus anexos (Projeto Básico/ Memorial Descritivo/ Orçamento Estimativo/ Cronograma Físico-Financeiro) serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações/ tomada de preços).

# 

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

**ANEXO II**

###### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2017/PMJ - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

I – RELAÇÃO DE MATERIAIS:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTDE** | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO **R$** | VALOR UNITÁRIO **PROPOSTO**  **R$** | VALOR TOTAL **PROPOSTO**  **R$** |
| 1 | ALÇA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VERM | PEÇ | 2 | 6,24 |  |  |
| 2 | ALÇA PREFORM SERVIÇO AC 35MM2 395MM VERM | PEÇ | 15 | 7,20 |  |  |
| 3 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO | PEÇ | 2 | 14,71 |  |  |
| 4 | ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38X38X3MM 18MM | PEÇ | 49 | 1,30 |  |  |
| 5 | CABO MUTIPLEX AL 1X1X35+35MM2 0,6-1KV | M | 874 | 12,81 |  |  |
| 6 | CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG | KG | 3 | 34,32 |  |  |
| 7 | CABO NU COBRE 7 FIOS 25,00 MM2 | KG | 12,5 | 56,54 |  |  |
| 8 | CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA | PEÇ | 32 | 2,00 |  |  |
| 9 | CONEC CUNHA AL CB 1-OAWGX4AWG-25MM2 | PEÇ | 30 | 6,65 |  |  |
| 10 | CONEC CUNHA ATERR CU-AI 25-35MM2XD13MM | PEÇ | 5 | 105,00 |  |  |
| 11 | CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA | PEÇ | 5 | 5,32 |  |  |
| 12 | CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2 | PEÇ | 26 | 13,18 |  |  |
| 13 | CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 MM | PEÇ | 20 | 67,20 |  |  |
| 14 | FIO ISOLADO CU 450-750V 6MM2 PRETA | M | 27 | 2,50 |  |  |
| 15 | FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO-FUSAO | PEÇ | 2 | 27,16 |  |  |
| 16 | FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M | PEÇ | 2 | 6,66 |  |  |
| 17 | HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 13X2400MM | PEÇ | 5 | 41,53 |  |  |
| 18 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V | PEÇ | 2 | 6,31 |  |  |
| 19 | OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO-FOFO | PEÇ | 52 | 13,34 |  |  |
| 20 | PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM | PEÇ | 50 | 9,01 |  |  |
| 21 | POSTE DE CONCRETO DT 9M 300 DAN 1 SEGM | PEÇ | 1 | 895,00 |  |  |
| 22 | POSTE DE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM | PEÇ | 15 | 766,00 |  |  |
| 23 | POSTE DE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM | PEÇ | 9 | 1.102,33 |  |  |
| 24 | SAPATILHA CABO DE AÇO 54X75MM | PEÇ | 18 | 2,63 |  |  |
| 25 | CONECTOR CUNHA AL CB 1-0-6-16MM2 2-4-25MM2 | PEÇ | 2 | 10,98 |  |  |
| **Total de materiais**  **R$** | | | | **38.124,20** |  |  |

II – RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTDE** | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO **R$** | VALOR UNITÁRIO **PROPOSTO**  **R$** | VALOR TOTAL **PROPOSTO**  **R$** |
| 1 | ATERRAMENTO SIMPLES – UMA HASTE | UA | 5 | 95,00 |  |  |
| 2 | ABERT. CAVA EM ROCHA SEM USO EXPLOSIVO | UA | 21 | 341,66 |  |  |
| 3 | ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL | UA | 4 | 115,00 |  |  |
| 4 | CORTE DE ÁRVORE, POR ÁRVORE CORTADA | UA | 33 | 39,46 |  |  |
| 5 | INST. OLHAL P-FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR | UA | 52 | 36,16 |  |  |
| 6 | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA | UA | 2 | 39,16 |  |  |
| 7 | INST.CONJUNTO DE GRAMPO SUSPENSÃO CB MULT. | UA | 19 | 50,00 |  |  |
| 8 | INST. DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO BT. | UA | 2 | 98,33 |  |  |
| 9 | INSTALAÇÃO POSTE MENOR 12M COM GUINDAUTO | UA | 25 | 271,66 |  |  |
| 10 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM BT | UA | 25 | 18,33 |  |  |
| 11 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA | UA | 31 | 18,33 |  |  |
| 12 | LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25MM | KM | 0,035 | 1.321,66 |  |  |
| 13 | LANÇAM COND. MULTIPLEX BT 35MM2, POR KM | KM | 0,800 | 2.853,33 |  |  |
| 14 | LIMPEZA OU ROÇADA VEGETAÇÃO RASTEIRA | KM | 0,100 | 697,35 |  |  |
| 15 | OPERAÇÃO DE CHAVE | UA | 18 | 48,33 |  |  |
| 16 | PODA DE ÁRVORE, POR ÁRVORE PODADA | UA | 14 | 22,30 |  |  |
| 17 | TRAN POSTE INF 12M INF 1000DAN ATÉ 20 KM | UA | 25 | 58,00 |  |  |
| 18 | TRANS. MAT. PERCURSO ATÉ 20 KM P-KG | KG | 2 | 77,66 |  |  |
| **Total de Mão-de-obra**  **R$** | | | | **25.522,51** |  |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

**ANEXO III**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital TP nº \_\_/2017/PMJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20 \_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

###### ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_/2017/PMJ - Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ.

Objeto: Execução com o fornecimento dos materiais e equipamentos dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO | | | DESCRIÇÃO | % |
| 1 | | | Despesas Indiretas |  |
| 1.1 | | | Administração Central |  |
| 1.2 | | | Garantias e Seguros |  |
| 1.3 | | | Imprevistos e Riscos Eventuais |  |
| Total grupo 1 | | | |  |
| 2 | | Impostos | | % |
| 2.1 | | ISS – Imposto sobre Serviços | |  |
| 2.2 | | PIS – Programa de Integração Social  PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | |  |
| 2.3 | | COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | |  |
| Total grupo 2 | | | |  |
|  | | | | |
| 3 | Benefícios | | | % |
| 3.1 | Lucro Bruto | | |  |
| Total Grupo 3 | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL BDI (1+2+3) |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa ..................................... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 59/2017 - PMJ – Edital TP nº 06/2017 - PMJ, homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* + 1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* + 1. O objeto da presente contratação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I)** do Edital, o qual é parte integrante deste instrumento.
    2. A CONTRATADA deverá entregar os serviços completamente executados, em até **30 (trinta) dias** contados da entrega da Ordem de Serviço.
    3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
       1. Pela proponente vencedora:

1. Comprovante de Credenciamento junto à CELESC Distribuição S.A. para execução de serviços de extensão de rede elétrica.
2. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
3. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
5. Matrícula do INSS da obra;
   * + 1. Pelo Município:
       2. Ao **encerrar** o objeto a empresa contratada deverá:
       3. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos mesmos:
6. “*As built*” da obra;
7. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
   * + 1. Solicitar formalmente a realização da medição final.
     1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
     2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
     3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.
     4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra pela CONTRATADA.
     5. Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
     6. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
     7. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
     8. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
     9. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
     10. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
     11. Caberá a CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
     12. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá **vigência de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei**.**
  2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora JÉSSICA RINALDI MARTENDAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação**,** ou seja, R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondentes às seguintes etapas:
     1. RELAÇÃO DE MATERIAIS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTDE** | VALOR UNITÁRIO **PROPOSTO**  **R$** | VALOR TOTAL **PROPOSTO**  **R$** |
| 1 | ALÇA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VERM | PEÇ | 2 |  |  |
| 2 | ALÇA PREFORM SERVIÇO AC 35MM2 395MM VERM | PEÇ | 15 |  |  |
| 3 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO | PEÇ | 2 |  |  |
| 4 | ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38X38X3MM 18MM | PEÇ | 49 |  |  |
| 5 | CABO MUTIPLEX AL 1X1X35+35MM2 0,6-1KV | M | 874 |  |  |
| 6 | CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG | KG | 3 |  |  |
| 7 | CABO NU COBRE 7 FIOS 25,00 MM2 | KG | 12,5 |  |  |
| 8 | CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA | PEÇ | 32 |  |  |
| 9 | CONEC CUNHA AL CB 1-OAWGX4AWG-25MM2 | PEÇ | 30 |  |  |
| 10 | CONEC CUNHA ATERR CU-AI 25-35MM2XD13MM | PEÇ | 5 |  |  |
| 11 | CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA | PEÇ | 5 |  |  |
| 12 | CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2 | PEÇ | 26 |  |  |
| 13 | CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 MM | PEÇ | 20 |  |  |
| 14 | FIO ISOLADO CU 450-750V 6MM2 PRETA | M | 27 |  |  |
| 15 | FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO-FUSAO | PEÇ | 2 |  |  |
| 16 | FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M | PEÇ | 2 |  |  |
| 17 | HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 13X2400MM | PEÇ | 5 |  |  |
| 18 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V | PEÇ | 2 |  |  |
| 19 | OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO-FOFO | PEÇ | 52 |  |  |
| 20 | PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM | PEÇ | 50 |  |  |
| 21 | POSTE DE CONCRETO DT 9M 300 DAN 1 SEGM | PEÇ | 1 |  |  |
| 22 | POSTE DE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM | PEÇ | 15 |  |  |
| 23 | POSTE DE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM | PEÇ | 9 |  |  |
| 24 | SAPATILHA CABO DE AÇO 54X75MM | PEÇ | 18 |  |  |
| 25 | CONECTOR CUNHA AL CB 1-0-6-16MM2 2-4-25MM2 | PEÇ | 2 |  |  |
| **Total de materiais**  **R$** | | | |  |  |

4.1.2 RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTDE** | VALOR UNITÁRIO **PROPOSTO**  **R$** | VALOR TOTAL **PROPOSTO**  **R$** |
| 1 | ATERRAMENTO SIMPLES – UMA HASTE | UA | 5 |  |  |
| 2 | ABERT. CAVA EM ROCHA SEM USO EXPLOSIVO | UA | 21 |  |  |
| 3 | ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL | UA | 4 |  |  |
| 4 | CORTE DE ÁRVORE, POR ÁRVORE CORTADA | UA | 33 |  |  |
| 5 | INST. OLHAL P-FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR | UA | 52 |  |  |
| 6 | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA | UA | 2 |  |  |
| 7 | INST.CONJUNTO DE GRAMPO SUSPENSÃO CB MULT. | UA | 19 |  |  |
| 8 | INST. DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO BT. | UA | 2 |  |  |
| 9 | INSTALAÇÃO POSTE MENOR 12M COM GUINDAUTO | UA | 25 |  |  |
| 10 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM BT | UA | 25 |  |  |
| 11 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA | UA | 31 |  |  |
| 12 | LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25MM | KM | 0,035 |  |  |
| 13 | LANÇAM COND. MULTIPLEX BT 35MM2, POR KM | KM | 0,800 |  |  |
| 14 | LIMPEZA OU ROÇADA VEGETAÇÃO RASTEIRA | KM | 0,100 |  |  |
| 15 | OPERAÇÃO DE CHAVE | UA | 18 |  |  |
| 16 | PODA DE ÁRVORE, POR ÁRVORE PODADA | UA | 14 |  |  |
| 17 | TRAN POSTE INF 12M INF 1000DAN ATÉ 20 KM | UA | 25 |  |  |
| 18 | TRANS. MAT. PERCURSO ATÉ 20 KM P-KG | KG | 2 |  |  |
| **Total de Mão-de-obra**  **R$** | | | |  |  |

* 1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Gestão Financeira, Setor de Tesouraria, que efetuará depósito na conta corrente indicada na proposta, em parcela única, e efetuado após o 10º dia do mês subsequente a entrega do relatório/estudo.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
  2. Os valores ora contratados não serão reajustados.
  3. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
     1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.039 – MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

278 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA** **– DO DOCUMENTO FISCAL**

* 1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

* 1. **Cabe ao Município:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
     2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
     3. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
     4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.
     5. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço Inicial, para o início da execução do objeto do presente Edital.
     6. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
     7. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.
     8. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
     9. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
  2. **Cabe a CONTRATADA:**
     1. Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
     2. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação do Município.
     3. Substituir imediatamente, a pedido do Município, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora do Município ou com membros da comunidade.
     4. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, do Município.
     5. Apresentar para o Município, sempre que solicitado e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
     6. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
     7. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
     8. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
     9. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
     10. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto com a identificação da empresa contratada.
     11. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     13. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     14. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     15. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     16. Reparar, corrigir, renovar, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
     17. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     18. Obedecer todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
     19. Fornecer ART e/ou RRT dos serviços executados.
     20. Permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
     21. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
     22. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.
     23. Abrir matrícula da obra no INSS, bem como, apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA -** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

-

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
  4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital TP nº 5/2017/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), **XX** de **XXXX** de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VILSON SARTORI

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_